

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. BIBO NUNES)**

Concede ao município de Ibiraiaras, localizada no Estado de Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Batata, “Terra da Batata”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere ao município de Ibiraiaras, no estado do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional da Batata, “Terra da Batata”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Ibiraiaras, localizado no norte do estado do Rio Grande do Sul, iniciou a produção de batatas em meados de 1960 buscando ser reconhecido como a “Terra da Batata”.

Por possuir o maior número de produtores desse produto em toda a região, com mais de 250 agricultores, totalizando uma área de aproximadamente 9.000 hectares de cultivo, entende ter as credenciais para requerer o título nacional.

Além disso, Ibiraiaras é o berço de empresas de grande relevância no setor, que fortalecem não apenas a economia local, mas também têm contribuído significativamente para a exportação e comercialização da batata a nível estadual e nacional.



* C D 2 5 3 8 4 4 9 9 6 8 0 0 *

Ibiraiaras tem se consolidado como o principal polo produtor de batata do Rio Grande do Sul, um estado que é reconhecido nacionalmente pela qualidade de sua agricultura. Esse reconhecimento da cidade como a “Terra da Batata” fortaleceria ainda mais sua identidade, estimulando o turismo rural, a geração de emprego e a valorização da cultura e da economia local. Com a popularização da batata como produto de excelência, seria possível criar políticas públicas voltadas para a sustentabilidade do cultivo, apoio aos produtores e incentivo a novos negócios.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que elevará o engajamento da comunidade em torno dessa identidade, e que certamente gerará frutos tanto a nível local quanto nacional, tornando Ibiraiaras uma referência nesse segmento da agricultura.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

Deputado Federal BIBO NUNES



* C D 2 5 3 8 4 4 9 9 6 8 0 0 *